



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 30/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 24/2009

RECEBIDA: 29 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 30/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

(Destina-se execução de calçadas nos Bairros de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 30 de janeiro de 2009

RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de fevereiro de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de fevereiro de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de fevereiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 20/2009

Lei nº 3093, de 5 de fevereiro de 2009.

Decreto nº 5381, de 5 de fevereiro de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4505, do dia 7 de fevereiro de 2009.



DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 7 DE FEVEREIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4505 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Datas Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Fonte

15.451.0041.1.032 - Construir e conservar passeios, atendendo o programa calcadas nos Bairros

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31792 R \$

589.230,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRICAÇÃO Categoria Económica Fonte
Excesso Arrec.- Convênio Calçada nos Bairros nº 27444431 2471.05.04.00

31792 RS 589.230,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 5.381, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.093, de 05 de fevereiro de 2009,

DECETA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Datas Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS Fonte

06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.032 - Construir e conservar passeios, atendendo o programa calcadas nos Bairros

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 31792 R \$

589.230,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRICAÇÃO Categoria Económica Fonte
Excesso Arrec.- Convênio Calçada nos Bairros nº 27444431 2471.05.04.00

31792 RS 589.230,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de fevereiro de 2009.

DANIEL CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 30/2009

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15.451.0041.1.032 - Construir e conservar passeios, atendendo o programa calcadas nos Bairros	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	31792 R\$ 589.230,80

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRÍÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.- Convênio Calçada nos Bairros nº 27444431	2471.05.04.00	31792 R\$ 589.230,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, Laurindo Cesa – PSDB, relator do projeto de lei nº 30/2009, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 30/2009**, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do art. 2º, do projeto de lei nº 30/2009, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRÍÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.- Convênio Calçada nos Bairros nº 27444431	2471.05.04.00	31792 R\$ 589.230,80

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 2 de fevereiro de 2009.

Laurindo Cesa – PSDB
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 30/2009

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

Acresce dotação orçamentária que cobrirá despesas com obras e instalações, fonte 31792, destinada a atender o Programa Calçadas nos Bairros.

A matéria está amparada pela Lei nº 4320/1964, artigos 40, 41 e 42, , que tratam dos créditos adicionais especiais.

Após análise, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 2 de fevereiro de 2009.

Arlilde Terezinha Brum Longhi – PRB

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Presidente

Luiz Augusto Silva – DEM

Cláudemir Zanco – PPS

Laurindo Cesa – PSDB
Relator

Nelson Bertani – PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Maior
Vistoria
Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 30/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 30/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Obras e Instalações, fonte 31792, destinada a atender o Programa Calçadas nos Bairros.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
---------------------	----------------------------	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio Calçadas nos Bairros, fonte 31792, na categorias econômica - 2471.05.04.00 - Excesso de Arrecadação - Convênio Calçada nos Bairros nº 27444431, não prevista na Lei



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Orçamentária para o exercício de 2008, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa para alterar o texto do art.2º, por conter recursos que não serão utilizados como excesso "...e de Aplicações Financeiras...", para que o mesmo seja suprimido do art. 2º.

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 30 de janeiro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRE-PR nº 027.823/0-3



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercício de 2009

Órgão.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.03 DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância	
					Detalhada Total da Aplicação	
15.451.0041.1.002.000	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas				300.000,00	
	Compreende a execução de pavimentação e conservação de vias urbanas com asfalto e pedras poliedrinas, dando maior segurança à população da cidade.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110	Fiscal	01000	150.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180	Fiscal	01000	150.000,00	
15.451.0041.1.003.000	Ampliação da Rede d'Água e Esgoto Sanitário				500.000,00	
	Ampliar a rede de água e esgoto sanitário em várias ruas da cidade objetivando melhor condições de vida à população, conforme Plano de Investimentos e Saneamento Básico, em parceria com a SANEPAR e Programa de Ação Social em Saneamento; limpar rios e corregos.					
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	109	Fiscal	01000	300.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	181	Fiscal	01511	200.000,00	
15.451.0041.1.011.000	Construir Pontos de Ônibus	250.000,00				
	Construir Pontos de Ônibus					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	151	Fiscal	01000	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	220	Fiscal	01510	50.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	221	Fiscal	01015	150.000,00	
15.451.0041.1.020.000	Aquisição de Terreno para o Cemitério Municipal	160.000,00				
	Aquisição de terreno p/ o novo Cemitério Municipal					
4.5.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	191	Fiscal	01511	160.000,00	
15.451.0041.1.021.000	Construir parque infantil nos bairros/quadradas esportivas	50.000,00				
	Construir parque infantil nos bairros/quadradas esportivas					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	257	Fiscal	01000	40.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	251	Fiscal	01511	10.000,00	
15.451.0041.1.028.000	Ampliar e Conservar Cemitérios				200.000,00	
	Ampliar e Conservar Cemitérios					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	Fiscal	01511	80.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	99	Fiscal	01000	70.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	94	Fiscal	01511	50.000,00	
15.451.0041.1.030.000	Construir Galerias Pluviais				100.000,00	
	Construir Galerias Pluviais					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	Fiscal	01511	100.000,00	
15.451.0041.1.032.000	Construir e conservar passeios, atendendo o programa calcadas nos Bairros				200.000,00	
	Construir e conservar passeios, atendendo o programa calcadas nos Bairros					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	293	Fiscal	01000	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	296	Fiscal	01000	50.000,00	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 024/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

A abertura de Crédito Adicional Especial destina-se execução de calçadas nos Bairros de Pato Branco.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**, ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de janeiro de 2009.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 301/2009

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E	
GEOPROCESSAMENTO	
15.451.0041.1.032 - Construir e conservar passeios, atendendo o programa calcadas nos Bairros	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACÕES	31792 R\$ 589.230,80

Art.2º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 589.230,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.- Convênio Calçada nos Bairros nº 27444431	2471.05.04.00	31792 R\$ 589.230,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

